PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

Protocolo 3560/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande, 44 Bairro Avencal.

Arquivo

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

02

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3560 / 2026

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Contratação de Zeladoria para Ginasio

13 de julho de 2026.

Protocolista

500.07g rptProcessoProtocolo

Joice Becker de Souza 13/07/2026 09:21:52

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3560 / 2026

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Contratação de Zeladoria para Ginasio

13 de julho de 2026.

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Requerente

500.07g rptProcessoProtocolo

Joice Becker de Souza 13/07/2026 09:21:52

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

03

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	036/2026
Data:	07/07/2026

1. Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande,44 Bairro Avencal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO
1	Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. **LOCAL:** Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR. **Obs:** A descrição detalhada dos serviços e características da prestação, encontram-se neste Anexo Termo de Referência.	mensal	

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução contínua dos serviços de zeladoria no Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes e no Estádio Municipal dos Patamares, assegurando a adequada limpeza, conservação, organização e manutenção desses espaços públicos.

Ambos os locais recebem diariamente atletas, estudantes, servidores e a população em geral, além de sediar treinamentos, competições esportivas, eventos culturais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

Em razão da intensa utilização, torna-se indispensável a realização permanente de serviços de zeladoria para manter condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação.

A ausência desses serviços pode comprometer a qualidade das atividades desenvolvidas, ocasionar a deterioração precoce das instalações e equipamentos, aumentar os riscos de acidentes e prejudicar o atendimento aos usuários, além de gerar maiores custos futuros com manutenção corretiva do patrimônio público.

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de quadro de pessoal suficiente para atender de forma contínua e eficiente às demandas desses espaços, especialmente diante da frequência de utilização e da necessidade de atendimento durante eventos esportivos e outras atividades realizadas em horários diferenciados.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de zeladoria mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada conservação do patrimônio municipal, o bem-estar dos usuários e a eficiência da gestão pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Rua Amazonas, 105- centro Piên

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA – assessor de área - 4766169

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **() Sim (x) Não**

Em caso afirmativo informar:

a) **Nº do processo licitatório**
b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**
c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**
d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Joice Becker de Souza

Joice Becker de Souza
Assessor de área – Lazer
Matrícula 4766318
Responsável pela elaboração

Estefany K. L. Moreira

ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA
Assessora de área - 4766169
Fiscal de contrato

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

05

Adriana B Franco

Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Matrícula – 4766253

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, organização e apoio operacional no ginásio de esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares pertencente ao Município de Piên/PR.

Os espaços públicos objeto da contratação são amplamente utilizados pela população para a realização de atividades esportivas, culturais, recreativas, educacionais, institucionais e comunitárias, o que gera fluxo constante de usuários e demanda permanente por serviços de conservação e manutenção.

A ausência de serviços contínuos de zeladoria compromete diretamente:

- a adequada utilização dos espaços públicos;
- a conservação do patrimônio público;
- as condições de higiene e salubridade;
- a segurança dos usuários;
- a organização operacional dos locais;
- a qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a inexistência de manutenção contínua pode ocasionar deterioração precoce das estruturas físicas, aumento dos custos futuros de manutenção corretiva, riscos sanitários e prejuízos à Administração Pública.

O Município não dispõe atualmente de quantitativo suficiente de servidores efetivos para atendimento integral das demandas operacionais dos espaços esportivos e do pavilhão de eventos, especialmente considerando:

- a extensão física dos locais;
- a necessidade de acompanhamento contínuo das atividades;
- a diversidade de eventos realizados;
- a necessidade de serviços permanentes de limpeza e organização;
- a demanda por abertura, fechamento e controle operacional dos espaços.

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de zeladoria no ginásio de esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, situado no bairro Avencal do município justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção, conservação, limpeza e organização desses espaços públicos, assegurando condições apropriadas de uso à população.

Os referidos locais são amplamente utilizados para a realização de atividades esportivas, educacionais, culturais e eventos diversos, o que gera elevado fluxo de pessoas e demanda contínua por serviços de limpeza e conservação. A ausência ou insuficiência desses serviços pode ocasionar riscos à saúde dos usuários, comprometimento da segurança, além da deterioração precoce das estruturas físicas e dos bens públicos.

Destaca-se que o município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores em número suficiente para atender de forma contínua, eficiente e adequada a totalidade das demandas existentes, especialmente considerando a extensão das áreas e a frequência de utilização dos espaços.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada sob o ponto de vista técnico e operacional, permitindo a execução dos serviços com maior eficiência, padronização e qualidade, além de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nos locais.

Ademais, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a oferta de ambientes limpos, seguros e adequados à população.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	unidade	VALOR UNITÁRIO

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

1	Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. **LOCAL:** Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR. **Obs:** A descrição detalhada dos serviços e características da prestação, encontram-se neste Anexo Termo de Referência.	Mensal	

a. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.
b. Através da utilização de profissional habilitado que saiba dialogar com a população e seja organizado, para controlar a agenda do espaço e toda organização da estrutura do mesmo para manutenção e limpeza, quando necessárias.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justificativa técnica e econômica da escolha da solução após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômico para o Município é o Registro de Preço, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada através

5.ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado, a previsão do valor total desta contratação é de aproximadamente R$29.886,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços de zeladoria nos ginásios de esportes e pavilhões de eventos foi elaborada com base no levantamento das necessidades operacionais dos espaços públicos, considerando a metragem das áreas, a frequência de utilização, o fluxo médio de usuários e a demanda por manutenção contínua.

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

Para a adequada execução dos serviços, estima-se a necessidade de disponibilização de:

01 (um) profissional de zeladoria, para atendimento do Ginásio de esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, considerando a demanda regular e eventual intensificação em períodos de realização de eventos;

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante os dias úteis, podendo haver necessidade de atuação em finais de semana e feriados, conforme calendário de eventos e demanda da Administração.

A definição do quantitativo levou em consideração a necessidade de manter padrão mínimo de qualidade na prestação dos serviços, evitando sobrecarga de trabalho e assegurando a adequada conservação dos espaços públicos.

Destaca-se que os quantitativos poderão ser ajustados, caso necessário, conforme a demanda efetiva verificada durante a execução contratual, observando-se os limites legais.

7.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de zeladoria, limpeza, conservação e apoio operacional nos espaços esportivos e de eventos do Município.

A execução ocorrerá SEM dedicação exclusiva de mão de obra, mediante gerenciamento próprio da contratada, que possuirá autonomia administrativa, operacional e técnica para organização dos serviços.

A Administração realizará fiscalização exclusivamente quanto aos resultados contratados e à qualidade dos serviços executados.

A solução contempla:

- prestação contínua dos serviços;
- fornecimento de mão de obra qualificada;
- fornecimento de EPIs e uniformes;
- supervisão própria da contratada;
- atendimento das demandas operacionais da Secretaria.

A solução adotada atende aos princípios da:

- eficiência;
- economicidade;
- continuidade do serviço público;
- vantajosidade;
- interesse público.

8.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

superfaturamento na execução do contrato e ainda receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas no âmbito da Administração Pública Municipal, destinadas à prestação de serviços de mesma natureza. Contudo, tais contratações atendem unidades e espaços distintos, não havendo sobreposição de objeto, mas sim complementaridade na execução dos serviços, conforme as necessidades específicas de cada local.

10. IMPACTO AMBIENTAL

É importante que o serviço envolvido nesta contratação considera critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambiental sustentáveis, conforme artigo 7°, XI, da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

11.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

12- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Tendo em vista que o município já elaborou e publicou um plano de contratações anual para o exercício 2026, cabe informar que, a referida contratação se encontra prevista no mesmo.

13 –LEVANTAMENTO DE MERCADO

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, foram realizadas cotações com:

Barbara de Paula, pregão034/2026 prefeitura municipal de Piên
Zoilita de Fatima, pregão034/2026 prefeitura municipal de Piên
Marcio Ronaldo, pregão034/2026 prefeitura municipal de Piên
Contrato n004/2026 Município de Balneário Camboriú
Contrato n169/2026 Município Campos Borges
Contrato n26/2025 Camara Municipal de Itapema
Kailany Vitória Minickoski – CNPJ 66.785.967/0001-67

14- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, considerando que os serviços possuem natureza integrada e contínua.

O parcelamento poderia ocasionar:

- prejuízo à padronização dos serviços;
- dificuldades operacionais de fiscalização;
- fragmentação da responsabilidade contratual;
- aumento dos custos administrativos.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso.

15– DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato e ainda receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

Com a contratação dos serviços objetos desta licitação, os resultados pretendidos são:

a. Conservação e valorização do local, mantendo-o limpo e em perfeitas condições, com o intuito de contribuir com o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para os munícipes e visitantes;
b. Preservação e higienização dos espaços público evitando a proliferação de animais peçonhentos e demais seres indesejados como roedores, aranhas,

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

cobras além de insetos transmissores do vírus da dengue, Zika e Chikungunya que possam comprometer a saúde pública dos munícipes.

c. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, além disso o critério de julgamento foi o de menor preço, respeitando o plano anual de contratações, bem como o financeiro disponível.

16– PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Não há necessidade de providências preliminares para início da execução do objeto.

Joice Becker de Souza
Assessor de área- Matrícula 4766381
Responsável pela elaboração

Estefany Kauany de Lima Moreira
Assessor de área - Matrícula 4766169
Fiscal de contrato

ADRIANA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Matrícula 4766253

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande,44 Bairro Avencal.

1.2. A presente contratação não caracteriza cessão de mão de obra nem fornecimento de postos fixos de trabalho à Administração, tratando-se de contratação de serviços por resultado, com autonomia operacional da contratada, inexistindo subordinação direta entre os profissionais da empresa contratada e a Administração Pública.

1.3. Os serviços serão executados conforme necessidade da Administração, mediante planejamento, organização e gerenciamento próprios da contratada, observadas as exigências deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO
1	Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. **LOCAL:** Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR. **Obs:** A descrição detalhada dos serviços e características da prestação, encontram-se neste Anexo Termo de Referência.	Mensal	

2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

2.4. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.
2.5. A execução contratual ocorrerá SEM dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo exclusivamente à contratada:
a) a gestão administrativa e operacional de seus empregados;
b) a definição de escalas, jornadas e substituições;
c) a supervisão técnica dos serviços;
d) o fornecimento de mão de obra, equipamentos, uniformes e EPIs necessários à execução;
e) a assunção integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
2.6. Não haverá:
a) controle de jornada pela Administração;
b) subordinação direta dos profissionais à Administração;
c) pessoalidade na execução dos serviços;
d) exclusividade de profissionais vinculados exclusivamente ao Município;
e) disponibilização de postos permanentes de trabalho.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa garantir a adequada manutenção, limpeza, conservação e organização dos ginásios esportivos e do pavilhão de eventos do Município, assegurando condições adequadas de uso à população.
3.2. Os espaços públicos objeto desta contratação apresentam elevada utilização para atividades esportivas, culturais, recreativas e institucionais, exigindo serviços contínuos de conservação e apoio operacional.
3.3. A insuficiência de servidores municipais para atendimento integral da demanda operacional justifica a contratação de empresa especializada.
3.4. A contratação foi estruturada sob o regime SEM dedicação exclusiva de mão de obra, por se tratar de contratação de serviços por escopo continuado e por resultado, não havendo necessidade de disponibilização permanente de profissionais vinculados exclusivamente ao Município.
3.5. Tal modelo mostra-se mais eficiente, econômico e compatível com a natureza do objeto, permitindo maior flexibilidade operacional à contratada, redução de custos administrativos e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
3.6. A contratação não objetiva mera disponibilização de mão de obra, mas sim a obtenção de resultados relacionados à conservação, limpeza, organização e apoio operacional dos espaços públicos.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R$29.886,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais)
conforme custos unitários apostos na tabela acima e anexos.

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

4.2 Os valores foram obtidos mediante pesquisa de mercado, observando-se contratações similares e cotações junto a empresas do ramo.
4.3.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, POR ITEM.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade contínua de manutenção, conservação e limpeza do ginásio de esportes e estadio Patamares, espaços públicos destinados à prática esportiva, realização de eventos, atividades culturais e de lazer da comunidade.

Tal local possui grande circulação de pessoas, sendo utilizados diariamente por atletas, estudantes, equipes esportivas e público em geral, o que demanda serviços permanentes de zeladoria, a fim de garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização.

A adequada conservação desse espaço é essencial para preservar o patrimônio público, prevenir danos estruturais, evitar riscos à saúde dos usuários e proporcionar um ambiente limpo e seguro para a realização das atividades.

Ressalta-se que o quadro de servidores do município mostra-se insuficiente para suprir a demanda existente de forma contínua e eficiente, especialmente considerando a extensão dos espaços e a frequência de utilização, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de zeladoria.

A contratação também contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, assegurando maior eficiência na manutenção dos espaços e no atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida é indispensável para garantir a adequada utilização e conservação dos ginásios de esportes e do pavilhão de eventos, promovendo bem-estar aos usuários e preservação dos bens públicos.

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

6.1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

7. FONTE ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001.13.392.0010.2024.
33.90.39.00.00/09.002.27.812.0011.2025.33.90.39.00.00

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei n° 14.133/2021:

8.2. apenas as exigidas em edital;

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. LOCAL: Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR

9.2. **PRAZO:** Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o use mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumentos equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)

10.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.

10.6.5.O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.6.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.6.8.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.6.9. O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.6.11.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

10.6.12.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
10.6.13.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
10.6.14.O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
10.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou ata de registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. Início da execução do objeto: Em até 3 dias da assinatura do contrato;

11.1.2. Execução: O ginásio e Estadio Patamares terá um zelador e o mesmo ficará responsável por toda rotina neste local em conformidade aos anseios do Poder Público através das Secretarias de Esporte, Cultura e lazer.

11.1.3. Este prestador de serviços ficará à disposição para organizar os horários, coordenar e contribuir com a limpeza, anotar todos os reparos que forem necessários no espaço e acompanhará as equipes que trabalharem no local.

11.1.3.1. Limpeza geral das quadras, salões, arquibancadas, vestiários, banheiros internos e externos e áreas comuns (exceto roçadas e cortes de grama no estadio), recolhimento de lixo e reposição de matérias de higiene (sabonete, papel etc.)

11.1.3.2. As chaves ficarão apenas de posse deste responsável, o mesmo abrirá e fechará o espaço sempre que for necessário e ou solicitado. Controle de acesso de usuários, equipes e público.

11.1.3.3. Apoio na organização e permanecendo durante toda a realização dos eventos, jogos e treinos.

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

11.1.3.4. Verificação das condições de uso, comunicação de problemas estruturais ou necessidade de manutenção e realização de pequenos reparos (troca de lâmpadas, ajustes simples etc.)

11.1.3.5. Garantir o cumprimento das normas de uso do espaço e zelar pela segurança do patrimônio público.

11.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes, estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR.

11.2.1. A listagem dos materiais de limpeza e de higiene deve ser feita mensalmente a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer que ficará a cargo de organizar estes materiais.

11.2.2. O transporte deste servidor ficará a cargo da empresa contratada.

11.3. *Uniformes;*

11.3.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seu empregado deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado

11.4. *Equipamento de proteção individual – EPI oferecidos pela contratada:*

11.4.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo:

a. 01 (um) par de Bota segurança
b. 01 (um) par Luvas apropriada a função
c. 01 (um) Óculos de Proteção

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

11.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.5.1. Especificações técnicas – Serviços Gerais com equipe padrão

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

11.5.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

11.6. *Forma de Prestação dos serviços;*

11.6.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e das demandas apontadas pelas Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer e da Secretaria de Governo

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. Barbara de Paula, pregão034/2026 prefeitura municipal de Piên
Zoilita de Fatima, pregão034/2026 prefeitura municipal de Piên
Marcio Ronaldo, pregão034/2026 prefeitura municipal de Piên
Contrato n004/2026 Município de Balneário Camboriú
Contrato n169/2026 Município Campos Borges
Contrato n26/2025 Camara Municipal de Itapema
Kailany Vitória Minickoski – CNPJ 66.785.967/0001-67

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:
13.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
13.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
13.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
13.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
13.1.9 Fornece os materiais e insumos de artesanato conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e Contrato
13.1.10. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade e dentro dos padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou divergências.
13.1.11. Efetuar a entrega no local indicado pela Contratante, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais encargos.
13.1.12. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais, conforme exigências legais e contratuais, para fins de pagamento.
13.1.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades
13.1.14. Todos os materiais devem ser entregues em perfeitas condições para uso.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:
14.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.1.3. Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
14.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
14.1.5. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
14.1.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

15.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contando de sua publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, após acordo entre as partes envolvidas.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

17.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

17.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08: 00 horas às 17:00 horas.

17.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

17.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

18.1. Caberá ao fiscal do contrato manter o contato frequente com a empresa, e atestar o bom funcionamento destes espaços, ouvir os usuários para saber se o local atenderá a todos a contento com horários e com todos os itens disponíveis nesta estrutura, oportunizando o acesso de todos

Elaborado em 08 de julho de 2026.

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

Joice Becker de Souza
Assessor de área- Matrícula 4766381
Responsável pela elaboração

Estefany K. L. Moreira
Estefany Kauany de Lima Moreira
Assessor de área - Matrícula 4766169
Fiscal de contrato

Adriana B. Franco
ADRIANA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Matrícula 4766253

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer

2 – Agente Responsável pela Cotação: Joice Becker de Souza - 4766381

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande,44 Bairro Avencal.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☒Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail.

ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média
Preços de Referência: Barbara de Paula, pregão034/2026 prefeitura municipal de Piên
Zoilita de Fatima, pregão034/2026 prefeitura municipal de Piên
Marcio Ronaldo, pregão034/2026 prefeitura municipal de Piên
Kailany Vitória Minickoski – CNPJ 66.785.967/0001-67
6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de R$29.886,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

Justificativa:
8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO
Justificativa:
10 - Data do início da pesquisa de preços: 06/07/2026
11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 13/07/2026
12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.
13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

14 – **Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.**

Piên, 13 de julho de 2026

Joice Becker de Souza

JOICE BECKER DE SOUZA
MATRÍCULA: 4766381
CARGO: Assessora de área
Responsável pela Elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR				BARBARA DE PAULA MIRANDA PREGÃO	ZOLITA DE FATIMA JESUS PREGÃO	KAILANY VITÓRIA MINICKOSKI	MARCIO RONALDO MOREIRA DE LIMA	[redacted]	[redacted]
Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	TOTAL MÉDIA UNITÁRIO	TOTAL MÉDIA GERAL
1	Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. LOCAL: Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR. Obs: A descrição detalhada dos serviços e características da prestação, encontram-se neste Anexo Termo de Referência.	MENSAL	12	R$ 2,263.00	R$ 2,265.00	R$ 3,000.00	R$ 2,434.00	R$ 2,490.50	R$ 29,886.00
									R$ 29,886.00

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

COTAÇÃO

Empresa: Kailany Vitória Miniczuski	CNPJ: 66.785.961/0001-67
E-mail: KailanyVFB@Gmail.com	Contato:
Fone: 41 9 9879-8963	Watts: 41 99879-8963

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor. Uni.
1	Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. **LOCAL:** Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR. **Obs:** A descrição detalhada dos serviços e características da prestação, encontram-se neste Anexo Termo de Referência.	MENSAL	3.000,00

Piên, 10 julho de 2026.

Kailany V. Miniczuski
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000034/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000144
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 26/05/2026 09:11:55

TOTAL DO PROCESSO: **83.544,00**

51.868.033 BARBARA DE PAULA MIRANDA — **51.868.033/0001-99** — **27.156,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 379 Lance: 2.263,00 **Total: 27.156,00**

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. LOCAL: Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, situado no Bairro de Ponte Alta em Piên/PR.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.286,88 **Valor Unit.: 2.263,00** Total Item: 27.156,00

54.966.816 ZOILITA DE FATIMA DE JESUS — **54.966.816/0001-01** — **27.180,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 165 Lance: 2.265,00 **Total: 27.180,00**

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. LOCAL: Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho, situado no Bairro de Trigolândia em Piên/PR.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.294,17 **Valor Unit.: 2.265,00** Total Item: 27.180,00

56.283.151 MARCIO RONALDO MOREIRA DE LIMA — **56.283.151/0001-59** — **29.208,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 390 Lance: 2.434,00 **Total: 29.208,00**

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público.LOCAL: Pavilhão de eventos José Loir Dreveck, situado no bairro Avencal em Piên/PR

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.456,88 **Valor Unit.: 2.434,00** Total Item: 29.208,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

Prefeitura de
PIÊN

MEMORANDO Nº 028/2026

Para: **Área de Licitações**
De: **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico**
Assunto: **Devolutiva – Verificação de empresas com CNAE compatível**
Data: **20/07/2026**

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, neste ato representada pela abaixo assinada, vem por meio deste, em atendimento ao disposto no Art. 5º da Lei nº 1625/2026, apresentar devolutiva quanto à verificação da existência de empresas com atividade compatível ao objeto informado.

Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer no **Ginásio Cláudio de Oliveira Mendes**, localizado na Rua Campo Grande, nº 44, Bairro Avencal, e no **Estádio Patamares**, no Município de Piên/PR.

Informamos que a pesquisa foi realizada com base no Cadastro Econômico Municipal, utilizando como critério a identificação de empresas com CNAEs compatíveis à prestação de serviços de zeladoria, limpeza, conservação e apoio operacional predial, notadamente os enquadramentos **8121-4/00 (Limpeza em prédios e em domicílios)**, **8129-0/00 (Atividades de limpeza não especificadas anteriormente)** e **8111-7/00 (Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais)**, bem como atividades correlatas.

Ressalta-se que a pesquisa considerou tanto as atividades principais quanto secundárias das empresas cadastradas, sendo que os sistemas consultados podem apresentar apenas o CNAE principal na listagem, podendo as atividades compatíveis constarem como atividades secundárias.

Considerando a natureza do objeto e a existência de empresas **aptas no próprio Município, destaca-se que a identificação de fornecedores concentrou-se no âmbito local**, garantindo o atendimento ao disposto no Art. 5º da Lei nº 1625/2026 e contribuindo para o fortalecimento da economia local.

A relação das empresas identificadas, contendo razão social, CNPJ, CNAE e indicação de localização (local/regional), bem como as fontes utilizadas, encontra-se detalhada no relatório anexo.

Prefeitura de
PIÊN

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GRAZIELE GROSSKOPF
Data: 20/07/2026 10:00:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Graziele Grosskopf
Secretária M. de Desenvolvimento Econômico
DECRETO 018/2026

Prefeitura Municipal de Piên 2026
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
2864	10654951000138	ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME			4930-2/02
3684	08707650000183	ANTONIO GILMAR DO PRADO			4330-4/04
12823	21108467000120	SCHARMACH METAL MECANICA LTDA			4744-0/05
13234	22448442000138	MIGUEL ZIEMMER FILHO - ALPINISMO INDUSTRIAL	ROPE MAN ALPINISMO INDUSTRIAL		8129-0/00
13382	22530498000137	N A L TRANSPORTES LTDA	AUTO MECANICA PIEN		4930-2/02
14362	24514688000196	ADILSO DE JESUS MELO	MELO MANUTENCAO E MONITORAMENTO		8020-0/01
15784	28729669000138	SNS PINTURAS LTDA	SNS PINTURAS		4330-4/04
18724	75584110013710	EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA			5620-1/01
0061	38182680000184	JOSE HERMES MOREIRA DE LIMA 61135399972			8130-3/00
22268	32135641000140	MARCELO SEIDEL	TRANSPORTES SEIDEL		4930-2/02
23825	44267887000154	GALMACH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - ME			4744-0/05
25364	46623714000157	46.623.714 PATRICIA MARTINS			4930-2/02
27189	49205414000146	49.205.414 SIMONE APARECIDA THEISS	SF SERVICOS GERAIS		8129-0/00
27596	50044750000133	50.044.750 PIERRI TOBIAS BORGES	BORGES ASPIRACAO MANUTENCAO DE PISCINA		8129-0/00
28169	50891243000135	50.891.243 ANTONIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA			4399-1/03
28304	51108228000130	MV SERVICE LTDA - EPP			8121-4/00
28681	51502629000170	51.502.629 KAUAN FELIPE FONSECA			8129-0/00
29009	52181376000143	52.181.376 MARCIANO LANG			4399-1/03
30279	54104513000171	54.104.513 FERNANDO CARDOSO MARTINS			4399-1/03
30601	54599973000118	LEO SOLUCOES LTDA			4330-4/99
0899	54966816000101	54.966.816 ZOILITA DE FATIMA DE JESUS			3702-9/00
31178	55262954000164	55.262.954 GABRIEL RIBAS TRENTINI			4789-0/02
31739	56283151000159	56.283.151 MARCIO RONALDO MOREIRA DE LIMA			5612-1/00
31941	57103575000157	ARS CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA			4399-1/03
32042	57239920000184	RIVETLA GUINDASTES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	RIVETLA GUINDASTES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		4399-1/04
33189	58974297000176	58.974.297 MARCELO DALMAZO DO NASCIMENTO			8129-0/00
33537	59586781000190	A D CARVALHO LTDA	Piên em Notícias		7311-4/00
33782	59934354000156	PIEN HIDROVACUO LTDA			3702-9/00
34053	60407465000193	JTC METAL MECÂNICA LTDA			2539-0/01

Prefeitura Municipal de Piên 2026
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
34789	61529534000102	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES			0159-8/01
38237	66785961000167	66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA			7420-0/01
38407	67030089000100	67.030.089 ROGER GROSSKOPF			4399-1/03

Critérios de seleção:
Todos.

Prefeitura Municipal de Piên 2026
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
3684	08707650000183	ANTONIO GILMAR DO PRADO			4330-4/04
13234	22448442000138	MIGUEL ZIEMMER FILHO - ALPINISMO INDUSTRIAL	ROPE MAN ALPINISMO INDUSTRIAL		8129-0/00
18724	75584110013710	EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA			5620-1/01
21717	40755820000108	GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	GALVAN TRANSPORTE E LIMPEZA		8130-3/00
21954	41070212000122	ORLOSKI SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - EPP	ALPDIM ALPINISMO INDUSTRIAL		2539-0/01
22268	32135641000140	MARCELO SEIDEL	TRANSPORTES SEIDEL		4930-2/02
22853	42667922000105	TECNO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	TECNO SERVICE		4321-5/00
27707	50208844000109	CONSTRUAGIL LTDA	CONSTRUAGIL		4744-0/99
28304	51108228000130	MV SERVICE LTDA - EPP			8121-4/00
32042	57239920000184	RIVETLA GUINDASTES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	RIVETLA GUINDASTES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		4399-1/04
33537	59586781000190	A D CARVALHO LTDA	Piên em Notícias		7311-4/00

Critérios de seleção:
Todos.

Prefeitura Municipal de Piên 2026
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
9997	12615003000119	GCRUZ ADMINISTRADORA E CONSULTORIA LTDA	GCRUZ ADMINISTRADORA DE IMOVEIS		6822-6/00
13234	22448442000138	MIGUEL ZIEMMER FILHO - ALPINISMO INDUSTRIAL	ROPE MAN ALPINISMO INDUSTRIAL		8129-0/00
14362	24514688000196	ADILSO DE JESUS MELO	MELO MANUTENCAO E MONITORAMENTO		8020-0/01
17621	33234809000137	DOMO DIVISÃO DE OPERAÇÕES E MONITORAMENTO ORGANIZACIONAL LTDA	D.O.M.O - DEFENSE & OPERATIONAL MULTI-LAYERED ORBIT		8111-7/00
18724	75584110013710	EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA			5620-1/01
23825	44267887000154	GALMACH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - ME			4744-0/05
28304	51108228000130	MV SERVICE LTDA - EPP			8121-4/00
33537	59586781000190	A D CARVALHO LTDA	Piên em Notícias		7311-4/00

Critérios de seleção:
Todos.

Prefeitura de
PIÊN

Despacho Administrativo – Justificativa para Licitação Exclusiva Local.

PROCESSO: 3560/2026

INTERESSADO: Secretaria de Municipal de Esporte, cultura e Turismo.

REFERÊNCIA LEGAL: LC 123/2006; Lei Federal 14.133/2021; Lei Municipal nº 1.625/2026.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande, 44 Bairro Avencal.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA EXCLUSIVIDADE LOCAL

A Lei Municipal nº 1.625/2026 estabelece diretrizes expressas para a priorização de micro e pequenas empresas locais e regionais, permitindo a realização de certames exclusivos quando houver no mínimo três fornecedores competitivos sediados no Município ou na Região.

O Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná consolida entendimento de que licitações exclusivas territoriais são possíveis mediante justificativa fundamentada, alinhada aos objetivos do art. 47 da LC 123/2006, especialmente no tocante à promoção do desenvolvimento econômico e social.

3. DA EXISTÊNCIA DE FORNECEDORES LOCAIS/REGIONAIS

Conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, foram identificadas pelo menos três empresas sediadas no Município com CNAEs compatíveis e plena capacidade técnica e operacional para fornecer o objeto pretendido.

Tal condição atende ao exigido pelo art. 49 da LC 123/2006, que condiciona a adoção do tratamento diferenciado à efetiva existência de fornecedores qualificados.

Prefeitura de
PIÊN

4. DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

A adoção da exclusividade local/regional se justifica por diversos fatores, dentre eles:

- Redução de custos logísticos e maior celeridade no atendimento;
- Fortalecimento da economia local, com geração de renda e emprego;
- Estímulo à competitividade regional e ao desenvolvimento sustentável;
- Menor risco de descontinuidade do fornecimento, dada a proximidade dos fornecedores.

Tais elementos reforçam a vantajosidade da contratação e atendem ao princípio da sustentabilidade previsto na legislação federal.

5. DA PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais, regionais e, quando necessário, extra locais, garantindo amplitude e diversidade, conforme orientações do TCE/PR.

Os valores obtidos se encontram compatíveis com os praticados no mercado, não acarretando sobrepreço ou prejuízo à Administração.

6. DA CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA FINAL

Diante da existência de previsão legal específica, da manifestação técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da presença de fornecedores competitivos e da demonstração de vantajosidade técnica, econômica e social, JUSTIFICA-SE plenamente a realização do certame de forma exclusiva para ME/EPP/MEI locais.

7. DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do procedimento licitatório na forma EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI locais, determinando à Unidade de Licitações a adoção das providências necessárias para elaboração do edital.

Piên, 27 de julho 2026.

Silvana Teixeira Jung
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PIÊN
PREFEITURA

Departamento de Licitações e Compras

PROTOCOLO Nº 3560/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

39

1) OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande, 44 Bairro Avencal.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 29.886,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.39.00.00

250.099,58

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Saldo Atualizado em 31/07/26 às 10:19 h R$ 82.614,33
() Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
31/07/26

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441
31/07/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:
() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
() Não há previsão recursos financeiros.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026
31/07/26

40

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2026

PROCESSO N° 3560/2026

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL.

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande, 44 Bairro Avencal,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores, Lei Municipal nº 1625/2026 e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 24 de agosto de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 24 de agosto de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bnc.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande,44 Bairro Avencal.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.39.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Vide Lei nº 14.133, de 2021), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de licitante que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

c) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

d) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

f) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

g) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "g" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Valor unitário;
Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BNC sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

48

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavo).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos aa pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.5 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) nenhum dos sócios da proponente mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII
c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital valido.

24.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação,** podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente.

24.10. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.10.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

24.10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.10.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço:

Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

61

25.2. PRAZO: O início para a prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data de assinatura do contrato.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Ciência Sobre Custos de Uso Da Plataforma Eletrônica
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 03 de agosto de 2026.

Adriana B Franco

Adriana Fragoso Bueno Franco
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 153/2026

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande,44 Bairro Avencal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. **LOCAL:** Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR. **Obs:** A descrição detalhada dos serviços e características da prestação, encontram-se neste Anexo Termo de Referência.	Mês	12	R$ 2.490,50	R$ 29.886,00

2.2. A presente contratação não caracteriza cessão de mão de obra nem fornecimento de postos fixos de trabalho à Administração, tratando-se de contratação de serviços por resultado, com autonomia operacional da contratada, inexistindo subordinação direta entre os profissionais da empresa contratada e a Administração Pública.

2.3. Os serviços serão executados conforme necessidade da Administração, mediante planejamento, organização e gerenciamento próprios da contratada, observadas as exigências deste Termo de Referência.

2.4. A execução contratual ocorrerá SEM dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo exclusivamente à contratada:

a) a gestão administrativa e operacional de seus empregados;

b) a definição de escalas, jornadas e substituições;

c) a supervisão técnica dos serviços;

d) o fornecimento de mão de obra, equipamentos, uniformes e EPIs necessários à execução;

e) a assunção integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

2.5. Não haverá:

a) controle de jornada pela Administração;

b) subordinação direta dos profissionais à Administração;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

c) pessoalidade na execução dos serviços;

d) exclusividade de profissionais vinculados exclusivamente ao Município;

e) disponibilização de postos permanentes de trabalho.

2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 29.886,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação visa garantir a adequada manutenção, limpeza, conservação e organização dos ginásios esportivos e do pavilhão de eventos do Município, assegurando condições adequadas de uso à população.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

66

5.2. Os espaços públicos objeto desta contratação apresentam elevada utilização para atividades esportivas, culturais, recreativas e institucionais, exigindo serviços contínuos de conservação e apoio operacional.

5.3. A insuficiência de servidores municipais para atendimento integral da demanda operacional justifica a contratação de empresa especializada.

5.4. A contratação foi estruturada sob o regime SEM dedicação exclusiva de mão de obra, por se tratar de contratação de serviços por escopo continuado e por resultado, não havendo necessidade de disponibilização permanente de profissionais vinculados exclusivamente ao Município.

5.5. Tal modelo mostra-se mais eficiente, econômico e compatível com a natureza do objeto, permitindo maior flexibilidade operacional à contratada, redução de custos administrativos e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.6. A contratação não objetiva mera disponibilização de mão de obra, mas sim a obtenção de resultados relacionados à conservação, limpeza, organização e apoio operacional dos espaços públicos.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade contínua de manutenção, conservação e limpeza do ginásio de esportes e estadio Patamares, espaços públicos destinados à prática esportiva, realização de eventos, atividades culturais e de lazer da comunidade.

Tal local possui grande circulação de pessoas, sendo utilizados diariamente por atletas, estudantes, equipes esportivas e público em geral, o que demanda serviços permanentes de zeladoria, a fim de garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização.

A adequada conservação desse espaço é essencial para preservar o patrimônio público, prevenir danos estruturais, evitar riscos à saúde dos usuários e proporcionar um ambiente limpo e seguro para a realização das atividades.

Ressalta-se que o quadro de servidores do município mostra-se insuficiente para suprir a demanda existente de forma contínua e eficiente, especialmente considerando a extensão dos espaços e a frequência de utilização, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de zeladoria.

A contratação também contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, assegurando maior eficiência na manutenção dos espaços e no atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida é indispensável para garantir a adequada utilização e conservação dos ginásios de esportes e do pavilhão de eventos, promovendo bem-estar aos usuários e preservação dos bens públicos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7. FONTE ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00

09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.39.00.00

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. LOCAL: Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR.

9.2. PRAZO: 03 (três) dias contados a partir da assinatura do contrato.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

10.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08: 00 horas às 17:00 horas.

10.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. Início da execução do objeto: Em até 3 dias da assinatura do contrato;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.1.2. Execução: O ginásio e Estadio Patamares terá um zelador e o mesmo ficará responsável por toda rotina neste local em conformidade aos anseios do Poder Público através das Secretarias de Esporte, Cultura e lazer.

11.1.3. Este prestador de serviços ficará à disposição para organizar os horários, coordenar e contribuir com a limpeza, anotar todos os reparos que forem necessários no espaço e acompanhará as equipes que trabalharem no local.

11.1.3.1. Limpeza geral das quadras, salões, arquibancadas, vestiários, banheiros internos e externos e áreas comuns (exceto roçadas e cortes de grama no estadio), recolhimento de lixo e reposição de matérias de higiene (sabonete, papel etc.)

11.1.3.2. As chaves ficarão apenas de posse deste responsável, o mesmo abrirá e fechará o espaço sempre que for necessário e ou solicitado. Controle de acesso de usuários, equipes e público.

11.1.3.3. Apoio na organização e permanecendo durante toda a realização dos eventos, jogos e treinos.

11.1.3.4. Verificação das condições de uso, comunicação de problemas estruturais ou necessidade de manutenção e realização de pequenos reparos (troca de lâmpadas, ajustes simples etc.)

11.1.3.5. Garantir o cumprimento das normas de uso do espaço e zelar pela segurança do patrimônio público.

11.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes, estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR.

11.2.1. A listagem dos materiais de limpeza e de higiene deve ser feita mensalmente a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer que ficará a cargo de organizar estes materiais.

11.2.2. O transporte deste servidor ficará a cargo da empresa contratada.

11.3. Uniformes;

11.3.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seu empregado deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

11.4. Equipamento de proteção individual – EPI oferecidos pela contratada:

11.4.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo:

a. 01 (um) par de Bota segurança

b. 01 (um) par Luvas apropriada a função

c. 01 (um) Óculos de Proteção

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

11.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.5.1. Especificações técnicas – Serviços Gerais com equipe padrão.

11.5.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

69

11.6. Forma de Prestação dos serviços;

11.6.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e das demandas apontadas pelas Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer e da Secretaria de Governo.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o use mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumentos equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.

12.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.6.9. O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.6.14. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou ata de registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.8. Caberá ao fiscal do contrato manter o contato frequente com a empresa, e atestar o bom funcionamento destes espaços, ouvir os usuários para saber se o local atenderá a todos a contento com horários e com todos os itens disponíveis nesta estrutura, oportunizando o acesso de todos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

13.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

13.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

13.1.9 Fornece os materiais e insumos de artesanato conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e Contrato

13.1.10. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade e dentro dos padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou divergências.

13.1.11. Efetuar a entrega no local indicado pela Contratante, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais encargos.

13.1.12. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais, conforme exigências legais e contratuais, para fins de pagamento.

13.1.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades.

13.1.14. Todos os materiais devem ser entregues em perfeitas condições para uso.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.5. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.1.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. - Barbara de Paula, pregão034/2026 prefeitura municipal de Piên

Zoilita de Fatima, pregão034/2026 prefeitura municipal de Piên

Marcio Ronaldo, pregão034/2026 prefeitura municipal de Piên

Contrato n004/2026 Município de Balneário Camboriú

Contrato n169/2026 Município Campos Borges

Contrato n26/2025 Camara Municipal de Itapema

Kailany Vitória Minickoski – CNPJ 66.785.967/0001-67

Elaborado em 08 de julho de 2026.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

73

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande,44 Bairro Avencal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 é de R$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

LOCAL: Os serviços serão realizados no seguinte endereço:
Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR.
PRAZO: O início para a prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 3 (três) dias da assinatura do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Estefany Kauany de Lima Moreira, Matrícula 4766169.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

i) Fornece os materiais e insumos de artesanato conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e Contrato

j) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade e dentro dos padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou divergências.

k) Efetuar a entrega no local indicado pela Contratante, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais encargos.

l) Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais, conforme exigências legais e contratuais, para fins de pagamento.

m) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades.

n) Todos os materiais devem ser entregues em perfeitas condições para uso.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecid para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao- interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

81

Parágrafo Segundo: **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: **Multa**:

I – **Moratória**:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Wagner Albuquerque
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

XXXXXX
Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

86

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Pregão xx/2026

Órgão/Entidade:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não** se constituindo **encargo da Administração Pública** e **não** compondo o **preço da proposta.**
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso** e **Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **integra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ___ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]

[CPF]

Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

89

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/202, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

90

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **nº**/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **() MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:3B13C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Marcos Aurelio Melenek com matrícula de nº 4766178 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Bernadete Maguerovski dos Santos, com matrícula de nº 105401;
Igor Elias Telma, com matrícula de nº 4766020
Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos os processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 047 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições e contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:095987BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI DE ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 009.***.***-**, matrícula 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5CA9DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 292/2025

DECRETO N.º 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 42.561,20.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 42.561,20, mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00

Artigo 3° - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o art. 1° do Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, fica nomeado:
I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula nº 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;
II - Thais Becker de Souza, matrícula nº 4766333 , para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1° Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2° Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3° Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0F51DE1

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

93

Protocolo: 3560/2026
Assunto: "Contratação empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaço público".
Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer"

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Departamento requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de pregão na forma eletrônica, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de Licitações após a emissão do presente parecer, tipo menor preço, que tem por objeto "Contratação empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaço público, sob regime de execução indireta e sem dedicação exclusiva de mão de obra".

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum do serviço a ser contratado, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza do serviço e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

Ainda, oportuno destacar que a presente licitação destina-se exclusivamente para Micro e Pequenas empresas, nos moldes do disposto na Lei nº 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública "deverá realizar processo licitatório destinado

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)".

Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas e, assim, incentivar ainda que indiretamente a economia local.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estar satisfatório.

Ademais, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração do setor de contabilidade informando que quando se tratar do SRP o saldo financeiro/orçamentário deverá ser verificado no momento do empenho.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando que

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

quando se tratar do SRP o saldo orçamentário/financeiro deverá ser verificado no momento do empenho.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *"Contratação empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaço público"*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade, bem como, aprovado o edital de convocação.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, bem como ao termo de referência, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

É o parecer. S.M.J.

96

Piên(PR), 31 de julho de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.933

97

Edital nº 55/2026

Última atualização 03/08/2026

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 207 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/08/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/08/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000214/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande,44 Bairro Avencal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 29.886,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Edital BNC.pdf	03/08/2026 - 10:23:43	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldoservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de agosto de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação

Classificação	Nome do Candidato
11°	Luana pazceuk deretti binner

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:70259380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026,** o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, mediante utilização de veículos apropriados e licenciados, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de transporte vigente**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

COMWAP SERVICE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **06.044.057/0001-75,** vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.605,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinco reais).
Piên/PR, 03 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:45FF63EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 992, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 992, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora pública **KEITY SCHROTH NEGRELLI** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 067.***.***-*** e matrícula funcional 4765155 / 4766345, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Educação Inclusiva Integrativa	29/07 e 31/07/2026	Pinhais/PR	2(duas)	R$ 122,00	7307/2026

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

98

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2A55CFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande,44 Bairro Avencal. **Entrega das propostas**: a partir 05/08/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 24/08/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de agosto de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4BFB7843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços, objetivando contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes, destinados aos integrantes da Banda Marcial Municipal de Piên – BAMUPI, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. **Entrega das propostas**: a partir 05/08/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 24/08/2026 às 14:00h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de agosto de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:354FB73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 30 de julho de 2026.
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Rayanna Indianara Machado Munhoz Hinke** convocado (a) pelo Edital nº 037/2026, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, Avencal, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 58****2/SC e CPF nº 072******-** venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

RAYANNA INDIANARA MACHADO MUNHOZ HINKE

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000055/2026
N° PROC. ADM. 00000000000000000211

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS BECKER DE SOUZA e tendo como autoridade MAICON GROSSKOPF.

PUBLICAÇÃO: 04/08/2026 09:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/08/2026 09:10
FIM REC. PROPOSTA: 24/08/2026 09:29
CIO DISPUTA: 24/08/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 29.886,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande,44 Bairro Avencal.

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, telefone: 4136321136 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DAJye6EIklyTOuUqO9GICHupRUhyiq5wb2nHHkPcezZBNZJQp9kpNPRRQgdVtSqWUzW9nZKTWpa9VS_CZm20CzgAY1mnP5QQAFmjePZmlQLI%3D

THAIS BECKER DE SOUZA
PIÊN-PR - 04/08/2026

Prezados (as), espero que essa mensagem os encontre bem. **Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.**

01. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

03. Quais materiais devem ser fornecidos?

03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?

03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

05. Qual alíquota de ISS para o objeto?

06. Qual tarifa transporte público do município?

GRUPO SS

07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. O lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto?

Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 00635689320154025l0.

Atenciosamente,

Grupo SS licitacao@gruposservicos.com.br

(47) 99662-5600

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 055/2026

Processo Administrativo nº 3560/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, passam-se aos esclarecimentos:

Questionamento 01 – Planilha de custos

a) A planilha de custos será exigida de todos os licitantes?

Resposta:

Não.

A planilha de composição de custos somente poderá ser solicitada pela Pregoeira quando necessária para análise da exequibilidade da proposta ou durante diligência, especialmente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) A licitante poderá utilizar seu próprio modelo de planilha?

Resposta:

Sim.

A Administração não disponibiliza modelo obrigatório de planilha.

A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contemple todos os custos necessários à perfeita execução contratual e permita a adequada análise da composição dos preços.

c) Uniformes, EPIs e transporte podem ser considerados como pertencentes à empresa?

Resposta:

Não.

Todos os custos necessários à execução contratual devem estar contemplados na proposta.

Caso a empresa possua equipamentos, uniformes ou outros insumos próprios, isso poderá refletir em sua composição de custos, porém não afasta sua obrigação contratual de fornecê-los quando exigidos pela legislação ou pelo Termo de Referência.

d) Os percentuais de provisões poderão ser definidos pela empresa?

Resposta:

Sim.

A Administração não estabelece percentuais mínimos.

Compete à licitante elaborar sua composição de custos, observando a legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente.

Entretanto, caso haja indícios de inexequibilidade, poderão ser solicitadas justificativas e documentos comprobatórios.

e) Qual sindicato deverá ser utilizado?

Resposta:

O enquadramento sindical constitui responsabilidade exclusiva da licitante, observado seu enquadramento jurídico e sua atividade econômica preponderante, em conformidade com a legislação trabalhista e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

Questionamento 02

Os documentos poderão possuir assinatura digital?

Resposta:

Sim.

Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, desde que emitidos na forma da legislação vigente e permitam a verificação de sua autenticidade.

03. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta:

Os materiais necessários à execução dos serviços são aqueles indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, observadas as obrigações previstas no Termo de Referência.

03.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta:

Compete à contratada fornecer todos os insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme sua metodologia de trabalho e as exigências do Termo de Referência.

03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, observadas as exigências do Termo de Referência.

03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta:

Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constitui obrigação da contratada fornecer aos seus empregados todos os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança aplicáveis.

Questionamento 04

O objeto atualmente é executado por empresa?

Poderá haver aproveitamento de mão de obra?

Resposta:

A Administração informa que eventual contratação atualmente existente não gera direito ao aproveitamento automático de empregados.

A eventual absorção de mão de obra dependerá da legislação trabalhista aplicável, da negociação entre empregadores e da convenção coletiva eventualmente incidente, não constituindo obrigação da Administração.

Questionamento 05

Qual a alíquota de ISS?

Resposta:

A alíquota do ISS deverá ser apurada pela licitante conforme a legislação tributária do Município de Piên e o respectivo enquadramento tributário da empresa.

Questionamento 06

Qual a tarifa do transporte público?

Resposta:

A Administração não estabelece valor para composição da proposta.

Compete à licitante elaborar sua planilha considerando os custos efetivamente incidentes sobre sua operação.

Questionamento 07

Os atestados deverão demonstrar gestão de mão de obra?

Resposta:

A qualificação técnica será analisada exatamente conforme os requisitos previstos no Edital.

Serão aceitos os documentos que atendam às exigências editalícias, não sendo realizada interpretação ampliativa ou restritiva além daquela expressamente prevista no instrumento convocatório.

08. Deverá ser provisionada insalubridade? Qual grau?

Resposta:

Não há previsão no Edital ou no Termo de Referência de pagamento de adicional de insalubridade nem definição de grau de incidência.

Caso, durante a execução contratual, seja tecnicamente caracterizada atividade insalubre, caberá exclusivamente à contratada observar a legislação trabalhista, realizar as avaliações técnicas pertinentes e cumprir as obrigações dela decorrentes.

Questionamento 09

Pode ser utilizada média de 20 dias úteis para alimentação e vale-transporte?

Resposta:

A composição dos custos constitui responsabilidade exclusiva da licitante, devendo refletir critérios técnicos e compatíveis com a legislação aplicável.

Questionamento 10

O lance será mensal ou anual?

Resposta:

O julgamento ocorrerá pelo **menor preço por item**, conforme estabelecido no Edital.

Questionamento 11

O lance será por item ou global?

Resposta:

O julgamento será realizado pelo **menor preço por item**, conforme expressamente previsto no Edital.

12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta:

Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, estima-se a disponibilização de 01 (um) profissional de zeladoria, responsável pelo atendimento do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Patamares, considerando a demanda regular e eventual intensificação em períodos de realização de eventos.

13. Qual o horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta:

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante os dias úteis, podendo haver necessidade de atuação em finais de semana e feriados, conforme o calendário de eventos e a demanda da Administração.

O Edital e o Termo de Referência não estabelecem carga horária diária, semanal ou mensal específica, competindo à contratada organizar a execução dos serviços, observado o cumprimento da legislação trabalhista, das normas coletivas aplicáveis e dos resultados contratados, considerando tratar-se de contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Questionamento 14

O intervalo intrajornada será indenizado?

Resposta:

Não.

A jornada deverá observar a legislação trabalhista vigente, sendo o intervalo usufruído normalmente, salvo hipótese diversa autorizada pela legislação.

Questionamento 15

Entidades sem fins lucrativos podem participar?

Resposta:

A participação será admitida a todas as pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições previstas no Edital e cuja natureza jurídica seja compatível com a execução do objeto licitado.

Não existe vedação genérica à participação de entidades sem fins lucrativos. Todavia, caso sua natureza jurídica, estatuto ou finalidade institucional sejam incompatíveis com a exploração da atividade econômica objeto da contratação ou impeçam a execução contratual nas condições exigidas, poderá haver impedimento à contratação, situação que será analisada caso a caso durante a fase de habilitação.

Conclusão

Os presentes esclarecimentos passam a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2026 para todos os fins de direito, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

05 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS BECKER DE SOUZA.
Data: 05/08/2026 14:40:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thais Becker de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000055/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000211
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 04/08/2026 09:05:34

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MES Val. Ref.: 2.490,50

Descrição: Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público, Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público.
LOCAL: Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR.
Obs: A descrição detalhada dos serviços e características da prestação, encontram-se neste Anexo Termo de Referência.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 544	Serviço	2.490,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA

CPF
125.989.919-58

CNPJ
66.785.961/0001-67

Data de Abertura
14/05/2026

Nome Empresarial
66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
14/05/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
83860-000	RUA TOCANTINS	468
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	PIEN	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/05/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Piscineiro(a) independente	8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

111

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.785.961/0001-67 MATRIZ		14/05/2026

NOME EMPRESARIAL
66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TOCANTINS	468	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.860-000	CENTRO	PIEN	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KAILANYVF8@GMAIL.COM	(41) 9879-8963

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/05/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2026** às **14:21:50** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA
CNPJ: 66.785.961/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:45 do dia 14/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2027.
Código de controle da certidão: **4C0D.C2C3.4DA6.8CF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

113

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40145799-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **66.785.961/0001-67**
Nome: **66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (14/08/2026 14:42:43)

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1888/2026

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1888/2026

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA

PROTOCOLO nº	CNPJ nº	Inscrição Municipal nº 38237
	66.785.961/0001-67	

ENDEREÇO

RUA TOCANTINS, 468 - CENTRO Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Documento emitido em: Piên, 18 de Agosto de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 17/09/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: **5ZXJ2G2QETT54XCC9U5.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:
https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao

A presente certidão foi emitida pelo site https://www.pien.pr.gov.br/, através do sistema informatizado da

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.785.961/0001-67

Razão social: 66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA

Endereço: RUA TOCANTINS 468 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081815066583217334

Informação obtida em 18/08/2026 15:06:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

116

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.785.961/0001-67
Certidão nº: 69646887/2026
Expedição: 14/08/2026, às 14:46:20
Validade: 10/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.785.961/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA

CNPJ: 66.785.961/0001-67

Local da Sede: Piên - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 13 de agosto de 2026

CARLOS SCHLICHTING
Distribuidor

CARLOS SCHLICHTING:38576716968
Assinado de forma digital por CARLOS SCHLICHTING:38576716968
Dados: 2026.08.13 13:53:54 -03'00'

Código Validador TJPR: CACG.6020.62BACJIFA.11 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA
CNPJ: 66.785.961/0001-67
Endereço: Rua Tocantins,n°468 bairro: Centro, Piên
Telefone: 41-998798963

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 055/2026
Processo nº 3560/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa: **66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA** com **CNPJ 66.785.961/0001-67**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 055/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande, 44 Bairro Avencal.**

Piên, PR, 14 de agosto de 2026.

Kailany V M Ferreira
KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA
CPF: 125.989.919-58
Representante legal da empresa

66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA
CNPJ: 66.785.961/0001-67
Endereço: Rua Tocantins,n°468 bairro: Centro, Piên
Telefone: 41-998798963

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 055/2026
Processo nº 3560/2026

Sr. Pregoeiro,

66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **66.785.961/0001-67**, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). **KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 147269730, inscrito no CPF sob nº **125.989.919-58, DECLARA, para fins do disposto no Edital nº 055/2026, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:**

☑ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, PR, 14 de agosto de 2026.

Kailany V M Ferreira

KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA
CPF: 125.989.919-58
Representante legal da empresa

66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA
CNPJ: 66.785.961/0001-67
Endereço: Rua Tocantins,n°468 bairro: Centro, Piên
Telefone: 41-998798963

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 055/2026
Processo nº 3560/2026

A empresa: **66.785.961 KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n°**66.785.961/0001-67**, com sede à Rua Tocantins**, n°468 Centro– Piên/PR – CEP: 83.860-000**, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo Município de Piên, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, PR, 14 de agosto de 2026.

Kailany V M Ferreira
KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA
CPF: 125.989.919-58
Representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000055/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000211
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 04/08/2026 09:05:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/08/2026 08:31:58 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** LEONARDO WEBER PINHEIRO (081.610.379-81)
segue

05/08/2026 14:40:57 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Boa tarde! segue resposta em anexo.

/08/2026 15:23:05 **CADASTRO DE PROPOSTA** KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA

24/08/2026 09:29:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia!

24/08/2026 09:29:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Daremos inicio a disputa.

24/08/2026 09:48:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Após analise dos documentos de habilitação, fica a empresa declarada habilitada.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público, Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público.
LOCAL: Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR.
Obs: A descrição detalhada dos serviços e características da prestação, encontram-se neste Anexo Termo de Referência.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.490,40 **Valor Total:** 29.884,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAILANY VITORIA MINICKOVSKI	544	66.785.961/0001-67	2.490,50	2.490,40		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

04/08/2026 09:05:34 **PUBLICADO**

04/08/2026 09:10:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

24/08/2026 09:29:00 **AGUARDANDO DISPUTA**

24/08/2026 09:30:03 **DISPUTA**

24/08/2026 09:30:03 **LANCE** KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA (PARTICIPANTE 544) **2.490,50**

24/08/2026 09:32:30 **LANCE** KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA (PARTICIPANTE 544) **2.490,40**

24/08/2026 09:40:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

24/08/2026 09:40:04	**JULGAMENTO**
24/08/2026 09:47:11	**HABILITAÇÃO**
24/08/2026 09:48:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
24/08/2026 10:18:13	**EM ADJUDICAÇÃO**
24/08/2026 10:18:58	**ADJUDICADO**

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000055/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000211
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 04/08/2026 09:05:34

TOTAL DO PROCESSO: **29.884,80**

KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA **66.785.961/0001-67** **29.884,80**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 544 Lance: 2.490,40 **Total: 29.884,80**

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público, Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. LOCAL: Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR. Obs: A descrição detalhada dos serviços e características da prestação, encontram-se neste Anexo Termo de Referência.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.490,50 **Valor Unit.: 2.490,40** Total Item: 29.884,80

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000055/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000211
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 04/08/2026 09:05:34

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/08/2026 10:18:58
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público, Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público.
LOCAL: Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR.
Obs: A descrição detalhada dos serviços e características da prestação, encontram-se neste Anexo Termo de Referência.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.490,40 **Valor Total:** 29.884,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAILANY VITORIA MINICKOVSKI	544	66.785.961/0001-67	2.490,50	2.490,40		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

Protocolo Nº 3560/2026

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 24 de agosto de 2026.

Thais Becker de Souza
Licitações e compras

126
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 3560/2026
Objeto: "Contratação empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos".
Modalidade: Pregão eletrônico nº 55/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 055/2026**, cujo objeto é "Contratação empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 290/2025 efetuou a nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica em 24 de agosto de 2026, através da plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme ata anexada.

Não houve apresentação de recurso, consoante mencionado na certidão retro.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 10 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso II do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

127
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Não tendo os licitantes noticiado qualquer irregularidade no curso do procedimento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo os autos serem encaminhados à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 24 de agosto de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.933

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**, o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande, 44 Bairro Avencal**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 66.785.961/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.884,80 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Piên/PR, 25 de agosto de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito

O processo de seleção, classificação e habilitação das famílias observou estritamente os critérios de elegibilidade, priorização e pontuação estabelecidos na legislação federal e no Edital de Chamamento Púbico nº 011/2025, tendo sido analisado pela Comissão de avaliação e validados pelo Conselho Gestor do FHIS do Município de Piên.

Critérios de Seleção

A seleção das famílias, considerou, entre outros, os seguintes critérios:

I– Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social e/ou com histórico de violação de direitos;

II - Famílias com crianças, adolescentes, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

III - Famílias chefiadas por mulheres (responsável pela unidade familiar)

IV - Famílias residentes em áreas de risco ambiental ou em condições insalubres, conforme avaliação técnica;

V - Famílias inscritas no Cadastro Único e/ou beneficiárias do Programa Bolsa Família;

VI - Renda familiar bruta mensal de até R$ 2.850,00 (regra geral), podendo chegar a R$ 4.700,00 em casos previstos na Portaria MCID nº 1.416/2023;

VII - Residência comprovada no município de Piên por, no mínimo, 02 (dois) anos;

VIII – Regularidade cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) e Cadastro de Mutuários no Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais – SIGDH

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS FAMILIAS HOMOLOGADAS

Após a conclusão da análise documental, aplicação dos critérios de pontuação e deliberação do Conselho Gestor do FHIS, fica HOMOLOGADA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, conforme segue:

ORDEM	NIS	NOME
1º	127.xxx.85531	Elaine Cristine Machado
2º	122.xxx.80519	Roselha de Fátima Pieckoz de Macedo
3º	121.xxx.51038	Tomaz Faustino Bueno
4º	209.xxx.80295	Darci dos Santos
5º	200.xxx.36664	Michele Machado
6º	124.xxx.61697	Eliete Soares
7º	128.xxx.60534	Genir Correia Meireles
8º	126.xxx.13147	José Antunes dos Santos
9º	162.xxx.03684	Jossiéli Machado
10º	120.xxx.93664	Tereza Aparecida Bacellar
11º	124.xxx.42587	Ana Cristina Moreira de Lima dos Santos
12º	131.xxx.34727	Angela Aparecida Franco
13º	125.xxx.23516	Beatriz Lopes Nunes
14º	135.xxx.36540	Celia dos Santos
15º	161.xxx.03392	Emelise Mariana Cavalheiro
16º	125.xxx.74601	Laurita Aparecida Fernandes
17º	165.xxx57490	Roseli Terezinha de Oliveira da Costa Ferreira
18º	200.xxx.57131	Isolete do Carmo Fernandes
19º	165.xxx.95152	Roseli Ananias Ferraz
20º	122.xxx.61755	Selmira Flores

SUPLENTES (CADASTRO RESERVA – 10 VAGAS)

ORDEM	NIS	NOME
21º	124.xxx.08712	Sonia de Oliveira
22º	161.xxx.12634	Eliete Streit
23º	124.xxx.10561	Gilson Bueno Carneiro
24º	203.xxx.28278	Jaqueline Malinovski Ferreira
25º	162.xxx.76790	Juliano da Cruz
26º	164.xxx.49772	Kévlin de Moura dos Santos
27º	203.xxx.21682	Tassiane Pereira Maciel
28º	120.xxx.66302	Aramis dos Santos
29º	200.xxx.04484	Eliane Ribeiro dos Santos
30º	162.xxx10548	Ilza Maria Manzioni

DA CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

As famílias ora homologadas ficam formalmente convocadas a participar das atividades do Trabalho Técnico Social, conforme previsto no Plano de Trabalho Social aprovado pelo Conselho Gestor;

O não comparecimento às atividades do Trabalho Técnico Social, bem como a constatação de informações inverídicas ou inconsistentes, poderá acarretar a desclassificação da família ou do indivíduo, com substituição por suplente, conforme regras do programa e legislação aplicável.

Piên, 25 de agosto de 2026.

129

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

DOUGLAS LIETZ
Presidente do Conselho Gestor de Habitação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DB95620E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**, o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande, 44 Bairro Avencal**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 66.785.961/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.884,80 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Piên/PR, 25 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2964D00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1077, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1077, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela área de Gestão de Informática, através do memorando nº 011/2026.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Katia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 008/2015.

CONTRATO Nº 139/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.785.961/0001-67, estabelecida na Rua Tocantins, nº 468, Bairro Centro em Piên/PR – CEP 83860-000, Fone: 41 99879-8963, e-mail: kailanyvf8@gmail.com; neste ato representado pela Sra. Kailany Vitória Minickovski Ferreira, portadora do CPF nº 125.xxx.919-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR do Município de Piên/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. **LOCAL:** Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR.	MÊS	12	R$ 2.490,40	R$ 29.884,80

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Segundo: A presente contratação não caracteriza cessão de mão de obra nem fornecimento de postos fixos de trabalho à Administração, tratando-se de contratação de serviços por resultado, com autonomia

operacional da contratada, inexistindo subordinação direta entre os profissionais da empresa contratada e a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro Os serviços serão executados conforme necessidade da Administração, mediante planejamento, organização e gerenciamento próprios da contratada, observadas as exigências deste Termo de Referência.

Parágrafo Quarto A execução contratual ocorrerá SEM dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo exclusivamente à contratada:

a) a gestão administrativa e operacional de seus empregados;
b) a definição de escalas, jornadas e substituições;
c) a supervisão técnica dos serviços;
d) o fornecimento de mão de obra, equipamentos, uniformes e EPIs necessários à execução;
e) a assunção integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

2.5. Não haverá:

a) controle de jornada pela Administração;
b) subordinação direta dos profissionais à Administração;
c) pessoalidade na execução dos serviços;
d) exclusividade de profissionais vinculados exclusivamente ao Município;
e) disponibilização de postos permanentes de trabalho.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Clausula Segunda: Início da execução do objeto: Em até 3 dias da assinatura do contrato;
Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes, estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Execução: O ginásio e Estadio Patamares terá um zelador e o mesmo ficará responsável por toda rotina neste local em conformidade aos anseios do Poder Público através das Secretarias de Esporte, Cultura e lazer.

- Este prestador de serviços ficará à disposição para organizar os horários, coordenar e contribuir com a limpeza, anotar todos os reparos que forem necessários no espaço e acompanhará as equipes que trabalharem no local.
- Limpeza geral das quadras, salões, arquibancadas, vestiários, banheiros internos e externos e áreas comuns (exceto roçadas e cortes de grama no estadio), recolhimento de lixo e reposição de matérias de higiene (sabonete, papel etc.)
- As chaves ficarão apenas de posse deste responsável, o mesmo abrirá e fechará o espaço sempre que for necessário e ou solicitado. Controle de acesso de usuários, equipes e público.
- Apoio na organização e permanecendo durante toda a realização dos eventos, jogos e treinos.
- Verificação das condições de uso, comunicação de problemas estruturais ou necessidade de manutenção e realização de pequenos reparos (troca de lâmpadas, ajustes simples etc.)
- Garantir o cumprimento das normas de uso do espaço e zelar pela segurança do patrimônio público.
- A listagem dos materiais de limpeza e de higiene deve ser feita mensalmente a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer que ficará a cargo de organizar estes materiais.
- O transporte deste servidor ficará a cargo da empresa contratada.
- Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seu empregado deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- Equipamento de proteção individual – EPI oferecidos pela contratada:
- Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo:
 a. 01 (um) par de Bota segurança
 b. 01 (um) par Luvas apropriada a função
 c. 01 (um) Óculos de Proteção

Parágrafo Segundo: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026.**

Parágrafo Terceiro: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Estefany kauany de Lima Moreira

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os

pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 é de R$ 29.884,80 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar o serviço nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
g) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato mantendo em dia suas obrigações fiscais.
h) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
i) Atender e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto, desde que não contrariem o interesse da Administração;

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória:**
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 26 de agosto de 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA
Data: 26/08/2026 09:39:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 153/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo Assinatura:

Nome: Estefany Kauany de Lima Moreira Assinatura:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6850BB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 139/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

CONTRATADO: KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA
CNPJ: 66.785.961/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. LOCAL: Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estadio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR.	MÊS	12	R$ 2.490,40	R$ 29.884,80

VALOR TOTAL: R$ 29.884,80 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
FISCAL: Estefany kauany de Lima Moreira

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação no diário podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0B8BDBFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº271 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N.º 271 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 60.405,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 60.405,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2151	1102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	60.405,00
	SUBTOTAL	60.405,00
	TOTAL	60.405,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....60.405,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	FONTE 1102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	60.405,00
	TOTAL	60.405,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....60.405,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 26 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:1E93E8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 270 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N.º 270 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 716.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento